



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 Fone: (0xx44) 3332 1222

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

LEI Nº 1.318/2.024

SÚMULA: Autoriza PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (veículo) a terceiros, na forma com o que dispõe o Art. 80, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sem remuneração, mediante PERMISSÃO DE USO, um (01) veículo, modelo automóvel, em boas condições mecânicas, pertencente ao patrimônio municipal, sendo para uso da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, entidade pública, sem fins lucrativos, com sede neste Município.

Art. 2º - O veículo objeto da PERMISSÃO destina-se ao uso exclusivo nas atividades inerentes da entidade, não sendo permitido o uso diverso daquele ao que foi proposto.

Art. 3º - A Permissão de Uso é por tempo indeterminado, com início a partir da assinatura do Termo referente, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer das partes.

Art. 4º - A destinação, obrigações, utilização, manutenção e responsabilidades de uso do veículo são as estabelecidas no Termo de Permissão de Uso assinado pelas partes.

Art. 5º - Considerando as peculiaridades da beneficiária fica dispensado a concorrência, na forma do Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Itaguajé, PR, 01 de abril de 2.024.



CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

